

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Praça Tiradentes, 650 - AGUDOS - CEP 17120 - C.G.C. 46.137.444/0001-74

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.700 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1985

OF. N.º

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1699, DE
DEZEMBRO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

ARTº 1º- O ANEXO II, da Lei nº 1.699 de 20 de dezembro de 1984 passa a vigorar com a seguinte retificação:

- I- ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES-excluída do enquadramento correspondente à Referencia "H" (agá).
- II- ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES-enquadrada na Referencia "M"- (eme), conforme consta do inciso III, § 3º, do artigo 14º, da lei ora retificada.

PARAGRAFO UNICO- No período de 1º de janeiro a 30 de abril - de 1985, o ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES receberá salários correspondentes à Referencia "G" (gê), do Anexo II, da Lei 1.699, de 20 de dezembro de 1984.

ARTº 2º- Duas (02) funções de ATENDENTE-Referencia "A"- Setor de Comunicações-Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos-- criadas pelo artigo 14º, item XII, da Lei nº 1.699, de 20 de dezembro de 1984, passam a denominar-se "ATENDENTE SUPERVISOR"-Referencia "B" (bê), mesma lotação, fazendo-se a sua inclusão no ANEXO II, da Lei referida e como se determina neste artigo.

ARTº 3º- Ficam criadas, no Quadro de Servidores Municipais as seguintes funções, e assim enquadradas no ANEXO II, da Lei nº 1.699, de 20 de dezembro de 1984:

DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

Setor de Oficinas e Garagem

- I- 01(uma) de MECANICO- Referencia "D" (dê).
- II- 01(uma) de BARRACHEIRO- Referencia "B" (bê).

ARTº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1985.

ARTº 5º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 06 DE FEVEREIRO DE

1985

DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO

Prefeito Municipal